



TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Câmara Municipal de Iporã/PR.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- () Pregão () Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial
(X) Inexigibilidade (art. 74, III, alínea "f")

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação da empresa especializada para fornecimento de inscrições em cursos, treinamentos, seminários, congressos e demais eventos de capacitação voltados à Administração Pública, destinados aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Iporã/PR, conforme necessidade da Administração durante o exercício de 2026.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Cursos, treinamentos e capacitações voltadas à gestão pública, destinados aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Iporã/PR, conforme demanda.	Inscrições	25	2.690,00	67.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 67.250,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade institucional de promover a capacitação contínua dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Iporã-PR, com vistas ao aprimoramento das funções legislativas, fiscalizatórias e representativas inerentes ao exercício



do mandato parlamentar. A atuação do Poder Legislativo Municipal exige constante atualização técnica diante das frequentes alterações normativas, da evolução dos instrumentos de gestão pública e da crescente complexidade das políticas públicas municipais. Nesse contexto, a qualificação permanente dos agentes políticos revela-se medida indispensável para assegurar decisões fundamentadas, fiscalização eficiente e produção legislativa alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

O exercício da atividade parlamentar envolve análise de projetos de lei, apreciação de matérias orçamentárias, acompanhamento da execução das políticas públicas, fiscalização de contratos administrativos, controle dos atos do Poder Executivo e deliberação sobre temas de relevante impacto social e financeiro para o Município. Tais atribuições demandam conhecimento técnico atualizado sobre processo legislativo, orçamento público, licitações e contratos administrativos, governança, controle interno e externo, ética na Administração Pública e demais matérias correlatas. A ausência de capacitação adequada pode comprometer a qualidade das decisões legislativas e a efetividade do controle exercido pelo Parlamento Municipal.

A necessidade ora apresentada não possui caráter eventual ou circunstancial, mas decorre de obrigação permanente de aperfeiçoamento institucional, especialmente em um cenário marcado por intensa transformação tecnológica e normativa. A Lei nº 14.133/2021 introduziu mudanças significativas no regime das contratações públicas, impactando diretamente a atuação fiscalizatória do Poder Legislativo, o que reforça a importância de capacitação específica e direcionada aos parlamentares. Além disso, a sociedade contemporânea exige maior profissionalização dos agentes públicos, maior transparência na gestão dos recursos e decisões pautadas em critérios técnicos e responsabilidade fiscal.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação em gestão pública e temas correlatos apresenta-se como medida necessária e adequada ao fortalecimento institucional da Câmara Municipal de Iporã-PR. A iniciativa visa assegurar que os Vereadores e Servidores disponham de conhecimentos atualizados e competências técnicas compatíveis com as responsabilidades inerentes ao mandato, contribuindo para melhoria da governança, prevenção de impropriedades administrativas e atendimento qualificado às demandas da população. Trata-se, portanto, de providência alinhada ao interesse público e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante investimento estratégico na qualificação dos agentes políticos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de capacitação profissional destinados aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Iporã-PR, mediante realização de cursos, treinamentos, seminários ou atividades formativas voltadas ao aprimoramento das funções legislativas, fiscalizatórias e institucionais inerentes ao exercício do mandato parlamentar. O objeto compreende o planejamento, organização, desenvolvimento e execução de programação formativa estruturada, com conteúdo atualizado e compatível com as demandas da gestão pública municipal e da atividade legislativa. Os cursos deverão contemplar, dentre outros temas pertinentes, processo legislativo, elaboração e análise de projetos de lei, orçamento público, fiscalização de contratos administrativos, aplicação da Lei nº 14.133/2021, controle externo, governança, ética e integridade na Administração Pública, bem como demais matérias correlatas às atribuições do Poder Legislativo Municipal. O conteúdo programático deverá ser atualizado, tecnicamente consistente e alinhado à legislação vigente, permitindo abordagem teórica e prática, com estudo de casos e contextualização à realidade municipal.

A execução dos serviços poderá ocorrer na modalidade presencial, remota ou híbrida, conforme definição da Administração, devendo a contratada disponibilizar profissionais qualificados para ministração dos conteúdos, material didático adequado, recursos pedagógicos compatíveis e



certificação aos participantes que cumprirem a carga horária estabelecida. A metodologia deverá assegurar clareza na exposição dos conteúdos, possibilidade de interação e esclarecimento de dúvidas, bem como aplicabilidade prática dos conhecimentos adquiridos no cotidiano da atividade parlamentar.

A solução deverá abranger o período de 12 (doze) meses, permitindo a realização de capacitações distribuídas ao longo da vigência contratual, de acordo com cronograma previamente ajustado entre as partes. A contratada deverá manter padrão elevado de qualidade técnica, observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo que a prestação do serviço atenda integralmente à necessidade institucional da Câmara Municipal de Iporá-PR e aos princípios que regem a Administração Pública.

7. JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DO CONTRATADO

A presente contratação será formalizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da natureza intelectual do serviço pretendido e, sobretudo, da notória especialização da empresa escolhida, nos exatos termos definidos pela legislação vigente.

Cumprir destacar, inicialmente, que a Lei nº 14.133/2021 promoveu significativa alteração conceitual em relação ao regime anterior, não exigindo mais, como requisito autônomo, a demonstração da singularidade do objeto, mas sim a comprovação de que o serviço técnico especializado será prestado por profissional ou empresa de notória especialização, cujo conceito no campo de sua atuação permita inferir que o trabalho a ser executado é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratual.

Nesse sentido, o próprio legislador estabeleceu critério objetivo no § 3º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, ao dispor que, para fins da contratação direta, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo reconhecimento decorra de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados às suas atividades, capazes de demonstrar a adequação técnica e a confiabilidade da solução ofertada.

A contratação ora pretendida tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de capacitação voltados ao aprimoramento das funções legislativas e fiscalizatórias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Iporá-PR, abrangendo temas de elevada complexidade jurídica e institucional, tais como processo legislativo, orçamento público, fiscalização da execução contratual, aplicação da Lei nº 14.133/2021, governança pública, controle externo e responsabilidade dos agentes políticos. Trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual, cuja qualidade, efetividade e adequação dependem diretamente da experiência, do domínio técnico e da metodologia adotada pelo contratado.

A inviabilidade de competição, no caso concreto, não decorre da inexistência abstrata de outros prestadores no mercado, mas da impossibilidade de julgamento objetivo entre propostas, uma vez que o serviço pretendido não se presta à padronização, comparação por critérios exclusivamente quantitativos ou seleção pelo menor preço.

A avaliação da proposta mais vantajosa, nesse contexto, está intrinsecamente ligada à reputação técnica, à experiência comprovada e à capacidade do contratado de entregar solução plenamente adequada às necessidades institucionais da Câmara Municipal.



É nesse cenário que se justifica a escolha da empresa BLG ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 68.398.497/0001-81, cuja atuação no campo da capacitação de agentes públicos é amplamente reconhecida. A empresa apresenta histórico consistente de desempenho anterior na realização de cursos, treinamentos e capacitações voltados especificamente a Vereadores, servidores públicos e gestores municipais, com atuação contínua e especializada no segmento da gestão pública e do Poder Legislativo.

A notória especialização da BLG ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA é evidenciada por múltiplos elementos objetivos, dentre os quais se destacam: a experiência acumulada ao longo de anos na capacitação de agentes públicos; a organização institucional voltada exclusivamente à formação em gestão pública; a estrutura técnica e pedagógica adequada à execução do objeto; e, especialmente, a qualificação de seu corpo técnico, composto por profissionais com elevada titulação acadêmica, ampla experiência prática na Administração Pública e reconhecida produção intelectual.

Os profissionais vinculados à empresa possuem formação acadêmica sólida, incluindo títulos de mestrado, doutorado e pós-doutorado, além de atuação como docentes universitários, procuradores, consultores jurídicos e palestrantes em eventos de capacitação institucional, circunstância que permite inferir, de forma segura, que o serviço a ser prestado é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratual. Tal inferência atende exatamente ao comando legal estabelecido no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, afastando qualquer dúvida quanto à legitimidade da contratação direta.

Ademais, a metodologia adotada pela empresa privilegia abordagem prática, análise de casos concretos, contextualização normativa atualizada e adaptação do conteúdo à realidade específica do órgão contratante, o que reforça a adequação técnica da solução ofertada. A capacitação não se limita à transmissão genérica de conteúdo teórico, mas busca promover efetiva qualificação da atuação parlamentar, com reflexos diretos na melhoria do processo legislativo, do exercício da função fiscalizatória e da governança institucional da Câmara Municipal.

No que se refere à compatibilidade do preço contratado, a Administração adotará as providências necessárias para demonstrar a razoabilidade do valor pactuado, mediante análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, propostas anteriormente apresentadas e demais parâmetros disponíveis no mercado, assegurando observância ao princípio da economicidade, mesmo no âmbito da contratação direta. Tal medida reforça a vantajosidade da contratação e a conformidade do procedimento com os princípios que regem a Administração Pública.

Ressalte-se, por fim, que a inexigibilidade de licitação não configura exceção desmotivada à regra da competição, mas instrumento jurídico legítimo previsto em lei para situações em que a competição se mostra inviável, desde que devidamente demonstrada a notória especialização do contratado e a adequação da solução ao interesse público. No presente caso, a instrução processual contempla todos os elementos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo a comprovação da notória especialização, a justificativa técnica da escolha do contratado, a análise de preços, o parecer jurídico e a ratificação pela autoridade competente, com posterior publicação na forma legal.

Diante de todo o exposto, resta plenamente justificada a escolha da empresa BLG ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 68.398.497/0001-81, como contratada, por demonstrar notória especialização nos termos da Lei nº 14.133/2021, apresentar solução técnica essencial e reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto e atender, de forma consistente, ao interesse público que fundamenta a contratação direta por inexigibilidade de licitação.



8. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 67.250,00 (sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

10. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de execução e de vigência será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

12. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que foram realizadas licitações anteriores com objeto semelhante.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

13.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



13.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)

13.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

13.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

13.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação técnica

13.2.11 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de capacitação, treinamentos ou cursos voltados à Administração Pública, preferencialmente destinados a agentes políticos, membros do Poder Legislativo ou servidores públicos, compatíveis em características com o objeto da contratação.

13.2.12 Currículo atualizado dos profissionais que atuarão como instrutores, demonstrando formação acadêmica compatível com as áreas temáticas a serem ministradas, bem como experiência comprovada na área pública ou em capacitação de agentes públicos.

13.2.13 Documentos que comprovem a notória especialização da empresa e dos palestrantes.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.2.14 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Da Gestão do Contrato



A gestão do Contrato será atribuída a Servidora Tayná Marques Barros

14.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: Roberto Hiromi

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida deverá observar requisitos técnicos, jurídicos e administrativos indispensáveis à adequada execução dos serviços de capacitação destinados aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Iporã-PR, garantindo que a solução contratada atenda plenamente à finalidade pública de aprimoramento das funções legislativas e fiscalizatórias. Considerando tratar-se de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, faz-se necessária a definição de critérios mínimos de qualificação da empresa e dos profissionais envolvidos, bem como a exigência de padrões de qualidade compatíveis com a relevância institucional do objeto.

A empresa a ser contratada deverá estar regularmente constituída, com inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, possuindo objeto social compatível com a prestação de serviços de capacitação, treinamentos, cursos ou consultoria em gestão pública, processo legislativo ou áreas correlatas à Administração Pública. Deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente, bem como demonstrar regularidade perante os órgãos fazendários federal, estadual e municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Justiça do Trabalho, mantendo tais condições durante toda a vigência contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

No que se refere à qualificação técnica, a contratada deverá comprovar experiência prévia na realização de cursos e treinamentos voltados à Administração Pública, especialmente para agentes políticos ou servidores públicos, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. A comprovação da notória especialização, quando aplicável à modalidade de contratação adotada, deverá estar devidamente demonstrada por meio de currículo institucional, portfólio de serviços realizados, publicações técnicas, certificações ou outros elementos que evidenciem domínio do conteúdo ofertado.

Os profissionais responsáveis pela ministração dos cursos deverão possuir formação acadêmica compatível com as áreas temáticas a serem abordadas, bem como experiência comprovada em gestão pública, processo legislativo, licitações e contratos administrativos, orçamento público, controle e fiscalização ou matérias correlatas. Deverá ser apresentada qualificação individual dos instrutores, incluindo currículo atualizado que demonstre conhecimento técnico e atuação prática nas áreas de interesse do Poder Legislativo Municipal. A exigência de profissionais qualificados é essencial para assegurar padrão elevado de qualidade e efetividade na transmissão dos conteúdos. A solução contratada deverá contemplar conteúdo programático atualizado, compatível com a legislação vigente, especialmente no que se refere às normas de direito público, às regras orçamentárias e às disposições da Lei nº 14.133/2021, devendo os materiais didáticos fornecidos estar alinhados às mais recentes alterações normativas e entendimentos técnicos aplicáveis. A contratada deverá disponibilizar material de apoio em formato físico ou digital, bem como emitir certificados de participação aos vereadores que cumprirem a carga horária mínima estabelecida. Quanto aos padrões mínimos de qualidade, os cursos deverão ser estruturados com metodologia adequada ao público-alvo, privilegiando linguagem técnica acessível, exposição clara dos conteúdos, possibilidade de interação e esclarecimento de dúvidas, além de abordagem prática com estudo de casos e situações concretas relacionadas à atuação parlamentar. A carga horária, o cronograma e o formato de execução deverão ser previamente aprovados pela Administração, assegurando compatibilidade com a agenda legislativa e com as necessidades institucionais.

A contratada deverá comprometer-se com a confidencialidade das informações institucionais eventualmente compartilhadas durante os treinamentos, resguardando dados sensíveis e



observando as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais. Deverá, ainda, disponibilizar suporte técnico e administrativo para organização das atividades, controle de frequência, encaminhamento de relatórios de execução e avaliação de desempenho das ações formativas, quando solicitado.

Por fim, a empresa deverá assegurar disponibilidade para adequação do conteúdo às demandas específicas da Câmara Municipal de Iporã-PR, demonstrando flexibilidade para ajustes temáticos, inclusão de assuntos emergentes e atualização constante do material apresentado. Todos esses requisitos são considerados necessários e suficientes para garantir que a contratação atenda à necessidade identificada, promovendo capacitação técnica de qualidade, alinhada ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

16. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A opção pela realização da contratação em **item único**, mediante formalização de uma única relação contratual pelo período estabelecido, fundamenta-se na natureza do objeto e na necessidade de garantir uniformidade, padronização metodológica e coerência técnica na capacitação dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Iporã-PR. O serviço pretendido possui caráter integrado, pois envolve planejamento, organização, definição de conteúdo, metodologia de ensino, seleção de instrutores, fornecimento de material didático e acompanhamento das atividades formativas ao longo da vigência contratual. A fragmentação do objeto em múltiplos itens poderia comprometer a unidade pedagógica, gerar descontinuidade na abordagem dos temas e dificultar a consolidação de entendimentos técnicos comuns entre os parlamentares.

A contratação em item único também se justifica pela necessidade de alinhamento estratégico entre os conteúdos ministrados ao longo do período contratual. A capacitação continuada pressupõe progressividade temática, conexão entre os módulos ofertados e integração entre teoria e prática, o que é mais adequadamente alcançado quando a execução permanece sob responsabilidade de um único prestador, capaz de estruturar o programa formativo de maneira sistêmica e coordenada. A eventual divisão em múltiplos contratos poderia ocasionar sobreposição de conteúdo, lacunas formativas ou divergências interpretativas entre instrutores distintos, afetando a qualidade e a efetividade da qualificação pretendida.

Sob o prisma da eficiência administrativa, a contratação única favorece a simplificação da gestão contratual, permitindo acompanhamento mais eficaz da execução, controle centralizado de resultados, avaliação uniforme da qualidade dos serviços prestados e racionalização dos procedimentos administrativos relacionados à fiscalização e ao pagamento. A existência de múltiplos contratos para o mesmo objeto aumentaria a complexidade operacional, demandaria maior esforço de gestão e poderia elevar custos indiretos, sem que houvesse ganho efetivo na qualidade do serviço.

Ademais, considerando tratar-se de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, cuja execução depende de metodologia própria e expertise específica da empresa contratada, a contratação em item único mostra-se compatível com o princípio da economicidade e com a busca da proposta mais vantajosa para a Administração. A concentração do objeto em uma única contratação possibilita melhor negociação das condições contratuais, previsibilidade orçamentária ao longo do período de vigência e maior estabilidade na execução das atividades formativas.

Dessa forma, a adoção de item único para a contratação revela-se medida adequada, proporcional e alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando continuidade, padronização, eficiência na gestão contratual e maior efetividade na capacitação dos Vereadores da Câmara Municipal de Iporã-PR, em atendimento ao interesse público.

17. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Não se aplica.



18. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

19. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

20. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á por meio da prestação de serviços técnicos especializados de capacitação profissional, consistindo na realização de cursos, treinamentos, seminários ou atividades formativas destinadas aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Iporã-PR **DE FORMA PARCELADA**, com foco no aprimoramento das funções legislativas, fiscalizatórias e institucionais. A contratada será responsável pelo planejamento pedagógico, definição do conteúdo programático em alinhamento com a Administração, organização das atividades, disponibilização de instrutores qualificados, fornecimento de material didático atualizado e emissão de certificados de participação, assegurando padrão elevado de qualidade técnica e aderência às necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Os conteúdos a serem ministrados deverão abranger temas pertinentes à atuação parlamentar, tais como processo legislativo, elaboração e análise de proposições normativas, orçamento público, fiscalização de contratos administrativos, aplicação da Lei nº 14.133/2021, governança, controle externo, ética e integridade na Administração Pública, dentre outros correlatos. A metodologia deverá privilegiar abordagem teórico-prática, com exposição dialogada, estudo de casos concretos, esclarecimento de dúvidas e contextualização à realidade municipal, garantindo efetiva aplicabilidade dos conhecimentos no cotidiano da atividade parlamentar.

A execução dos serviços ocorrerá exclusivamente na modalidade presencial, cabendo à contratada assegurar integralmente os recursos pedagógicos necessários à adequada realização das capacitações, incluindo materiais didáticos, infraestrutura física, equipamentos audiovisuais e suporte técnico compatível com o objeto contratado. As atividades formativas serão realizadas nas dependências da sede da empresa BLG ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA, ou em outro local por ela disponibilizado, desde que previamente informado e que atenda às condições técnicas, pedagógicas e de segurança exigidas para a execução do serviço.

A contratada deverá garantir que o local de realização das capacitações ofereça ambiente apropriado ao processo de ensino e aprendizagem, observando as normas de segurança, acessibilidade, conforto e adequação às atividades propostas, de modo a assegurar o pleno aproveitamento dos conteúdos pelos participantes.

Durante a execução contratual, a contratada deverá manter comunicação formal e contínua com o gestor e o fiscal do contrato, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução, inclusive mediante a apresentação, sempre que solicitada, de relatórios de execução, registros das atividades realizadas, controle de frequência dos participantes e demais documentos ou informações que se fizerem necessários para a adequada gestão contratual e verificação do cumprimento do objeto.

A fiscalização da execução caberá a servidor formalmente designado pela Administração, que acompanhará a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificando a qualidade do conteúdo ministrado, a qualificação dos instrutores, o cumprimento da carga horária e a adequação do material didático. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva realização das capacitações, mediante ateste do fiscal do contrato.



As capacitações serão realizadas ao longo da vigência contratual, de acordo com cronograma previamente definido pela Câmara Municipal, observando a compatibilidade com a agenda legislativa e as sessões ordinárias e extraordinárias. O prazo para execução das atividades formativas será distribuído conforme planejamento institucional, devendo a contratada ajustar-se às datas e horários estabelecidos pela Administração, assegurando disponibilidade e cumprimento integral do cronograma aprovado.

21. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato



para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada:

I. Executar o objeto contratado de forma integral, fiel e adequada, em estrita observância às condições pactuadas, às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, ao cronograma definido e às normas legais aplicáveis;

II. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, utilizando metodologia, corpo técnico e recursos pedagógicos compatíveis com a natureza do objeto, assegurando a qualidade técnica e pedagógica das capacitações ofertadas;

III. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo, em hipótese alguma, vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou civil entre os profissionais da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

IV. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento que deu origem à contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela Administração;



V. Não ceder, transferir, subcontratar ou, por qualquer forma, repassar a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

VI. Assumir total responsabilidade por seus empregados, colaboradores, instrutores, palestrantes e prepostos envolvidos na execução do objeto, arcando integralmente com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e demais obrigações legais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

VII. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais que venha a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão própria, de seus empregados, prepostos ou representantes, no decorrer da execução contratual, obrigando-se a reparar ou indenizar os prejuízos apurados;

VIII. Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e demais normas correlatas aplicáveis à execução do contrato, apresentando, sempre que solicitado, documentação comprobatória da regularidade de sua situação;

IX. Disponibilizar estrutura física, recursos pedagógicos, materiais didáticos, equipamentos audiovisuais e suporte técnico adequados à realização das capacitações presenciais, garantindo ambiente apropriado ao processo de ensino e aprendizagem;

X. Manter comunicação formal, clara e tempestiva com o gestor e o fiscal do contrato, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual;

XI. Apresentar, quando solicitado, relatórios de execução, registros das capacitações realizadas, controle de frequência dos participantes, certificados emitidos e demais documentos necessários à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento do objeto;

XII. Estar à disposição do CONTRATANTE para esclarecimentos técnicos relacionados à execução do contrato, dentro dos limites do objeto contratado;

XIII. Cumprir integralmente todas as exigências constantes do Edital, do Termo de Referência, de seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

XIV. Indicar formalmente preposto ou representante para atuar como interlocutor junto ao CONTRATANTE durante toda a execução do contrato, com poderes suficientes para tratar de questões operacionais e administrativas relacionadas ao objeto;

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações da Câmara:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Câmara Municipal de Iporeã
Estado do Paraná

Rua Pedro Álvares Cabral, 2707 - Fone/ Fax (44) 3652-1292 - CEP 87.560-000 - IPORÃ- PR (e-mail: iporalegislativo@gmail.com)

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Iporeã - PR, 05 de outubro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES:0
2333114916
Assinado de forma digital
por ALEX SANDRO
FERNANDES:02333114916
Dados: 2026.10.05 13:36:06
+03'00"

ALEX SANDRO FERNANDES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL